



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 539 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

= REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, nos termos da legislação federal pertinente, o Salário Mínimo pago aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, os Créditos Adicionais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos pecuniários a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 07 de dezembro de 1979 - 90ª da República


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ARI BURJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração